DECRETO Nº AJG 155/2013

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº BLB 3089/2009, de 01.04.2009, e

Considerando a necessidade de recompor os membros do Conselho Agropecuário Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Agropecuário Municipal, observando as seguintes representatividades:

a) Um representante do Poder Executivo Municipal

NEIMAR BRUSAMARELLO	Titular
FÁBIO LUIZ POMPERMAIER	Suplente

b) Um representante do Poder Legislativo Municipal

ADENILSO BIASUS	Titular
WILSON MARTINS DOS SANTOS	Suplente

c) Um representante da Epagri e Cidasc

EDY ALEXANDRE BORTOLUZZI	Titular
DULCÉNEIA CENCI	Suplente

d) Um representante do Sindicato dos Produtores rurais

EUCLIDES FRANCISCO FOPPA	Titular

e) Um representante dos Trabalhadores na Agricultura Familiar

VALCIR SPESATTO	Titular

f) Um representante das Cooperativas de Produção

ALCINDO ROSSETT	Titular
ALEXANDRE R. RAMOS	Suplente

g) Um representante das Cooperativas de Crédito

ANTONIO ADÍLIO DOS SANTOS	Titular

h) Um representante dos Bancos Comerciais

EVERTON BIZOLO FRIEN	Titular
DIOGO EMERSON DE CASTROL	Suplente

i) Um representante das comunidades:

Faxinal do Irani

ADECLEIA RIZZI	Titular

Linha Salete

BRAZ CHIAMOLERA	Titular
SIDINEI TREVISAN	Suplente

Barro Preto

FLÁVIO CONTE	Titular
OTAVIANO DE LIMA RODRIGUES	Suplente

Manjolinho

JIRSE PERONDI	Titular

Bom Sucesso

JURACI DOS SANTOS	Titular
PEDRO RIBEIRO	Suplente

Perau das Flores

ANTONIO BAZOTTI	Titular
LUIZ ROSSETTO	Suplente

Pesqueiro do Meio

DORALINA MOLOSSI	Titular

Cambuizal

VALDIR JOSÉ VILANI	Titular
EDSON VILANI	Suplente

Medianeira

ARI FOLETTO	Titular
ANGELO ZANELLA	Suplente

Aterro Alto

KLEBER GIOVANI LORENZI	Titular

São Lourenço

MARIO KNONER	Titular

Art. 2°. As atribuições do Conselho Agropecuário Municipal são aquelas estabelecidas no art. 3º da Lei nº HW 1804/1991 de 12 de setembro de 1991.

Art. 3°. Os membros do Conselho não serão remunerados para o exercício do mandato de representação, sendo o seu exercício considerado de relevante valor social a serviço da comunidade.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 27 de março de 2013.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal